



**SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATO(A) PARA EMISSÃO DE CARTA DE COMPROMISSO
INSTITUCIONAL PARA O PROGRAMA BOLSA GUATÁ – MOBILIDADE DOUTORAL INDÍGENA
BRASIL-FRANÇA (2026)**

EDITAL Nº 02/2026 – DRI/UFPE

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), torna público o presente Edital de Seleção Interna, com o objetivo de selecionar 01 (um/uma) doutorando(a) indígena da UFPE para recebimento de carta de compromisso institucional, documento exigido para a candidatura ao Programa Bolsa Guatá 2026, promovido pela Embaixada da França no Brasil, em parceria com a CAPES

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar 01 (um/uma) candidato(a) regularmente matriculado(a) em curso de doutorado da UFPE para fins de emissão de carta de compromisso institucional, a ser apresentada no âmbito da candidatura ao Programa Bolsa Guatá 2026.

1.2 A carta de compromisso institucional expressa a intenção da UFPE de oferecer apoio institucional ao(a) candidato(a), conforme exigido pelo edital internacional do programa.

1.3 O apoio descrito na carta somente será efetivamente concedido caso o(a) candidato(a) seja contemplado(a) com a Bolsa Guatá, não gerando, portanto, qualquer obrigação financeira ou administrativa prévia à seleção final do programa internacional.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão inscrever-se estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- ser estudante indígena, de nacionalidade brasileira;
- estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado da UFPE;
- atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos pelo edital do Programa Bolsa Guatá 2026.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para a seleção interna deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma deste edital, mediante envio da documentação exigida para o e-mail: mobilidade.out@ufpe.br.



3.2 Para fins de inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, em arquivo único no formato PDF, exclusivamente os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula regular no curso de doutorado da UFPE;
- b) Documento de comprovação da identidade indígena, conforme previsto no edital do Programa Bolsa Guatá (RANI, documento institucional ou autodeclaração assinada por lideranças indígenas).

3.3 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção interna será realizada com base em critério único e objetivo, qual seja, o Coeficiente de Rendimento (CR) no curso de doutorado, conforme registro acadêmico institucional.

4.2 Será selecionado(a) o(a) candidato(a) que apresentar o maior Coeficiente de Rendimento entre os(as) inscritos(as).

4.3 Em caso de empate no Coeficiente de Rendimento, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior idade, considerando-se a data de nascimento informada nos registros institucionais.

4.4 Não haverá etapa de entrevista ou análise de mérito acadêmico além dos critérios previstos neste edital.

5. DO RESULTADO E DA CARTA DE COMPROMISSO

5.1 O resultado da seleção interna será divulgado conforme cronograma deste edital.

5.2 O(a) candidato(a) selecionado(a) receberá a Carta de Compromisso Institucional da UFPE, destinada exclusivamente à instrução de sua candidatura ao Programa Bolsa Guatá 2026.

5.3 A carta de compromisso institucional da UFPE, quando emitida, preverá apoio financeiro institucional a ser concedido em parcela única, destinado exclusivamente à cobertura de despesas de mobilidade não contempladas pela Bolsa Guatá, tais como custos relacionados à emissão de passaporte, deslocamento para solicitação de visto e despesas acessórias, conforme previsto no item 3.2 do edital internacional do programa. O apoio financeiro somente será efetivado caso o(a) candidato(a) seja contemplado(a) com a Bolsa Guatá e não possui caráter remuneratório, nem se confunde com o pagamento da bolsa internacional.

5.3 A emissão da carta:

- I. não garante a concessão da bolsa;
- II. não implica apoio financeiro automático;
- III. está condicionada à posterior seleção do(a) candidato(a) pela Embaixada da França e/ou pela CAPES.



6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital interno	09/02/2026
Período de inscrições	09/02/2026 a 18/02/2026
Análise das Inscrições	19/02/2026
Resultado preliminar	20/02/2026
Prazo para interposição de recurso	até 23/02/2026
Resultado final	até 24/02/2026
Emissão da carta de compromisso institucional	até 25/02/2026
Prazo final de inscrição no Programa Bolsa Guatá	02/03/2026

8. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA BOLSA GUATÁ (CARÁTER INFORMATIVO)

8.1 O Programa Bolsa Guatá – Mobilidade Doutoral Indígena Brasil–França é promovido pela Embaixada da França no Brasil, em parceria com a CAPES, e tem por objetivo fomentar a mobilidade internacional de estudantes indígenas regularmente matriculados em cursos de doutorado em universidades brasileiras.

8.2 A inscrição no Programa Bolsa Guatá é realizada diretamente pelo(a) candidato(a), por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela organização do programa, conforme prazos, critérios e procedimentos estabelecidos em edital próprio.

8.3 O processo de seleção do Programa Bolsa Guatá ocorre em etapas independentes da seleção interna da UFPE, sendo conduzido por comissão designada pela Embaixada da França no Brasil, com validação conjunta da CAPES. A decisão final é de competência exclusiva dessas instituições.

8.4 A seleção internacional leva em consideração, entre outros aspectos:

- a qualidade da candidatura apresentada;
- a coerência do projeto de mobilidade com o percurso acadêmico do(a) candidato(a);
- a motivação e o compromisso com a realização da mobilidade doutoral.

8.5 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) no âmbito do programa internacional poderão ser financiados pela Embaixada da França no Brasil ou pela CAPES, conforme critérios internos dessas instituições e disponibilidade orçamentária.



8.6 O valor mensal da bolsa é definido pela instituição financiadora e varia, em média, entre €1.300 e €1.700, podendo incluir benefícios complementares, tais como apoio para visto, acompanhamento administrativo e pedagógico e, em alguns casos, auxílio para alojamento, conforme regulamento específico do programa.

8.7 A gestão do pagamento da bolsa, bem como dos benefícios associados, é de inteira responsabilidade da instituição financiadora (Embaixada da França/Campus France ou CAPES), não cabendo à UFPE qualquer ingerência sobre valores, forma de pagamento ou duração do benefício.

8.8 A UFPE não participa da seleção final, não gerencia recursos financeiros da bolsa e não se responsabiliza por eventuais indeferimentos no âmbito do Programa Bolsa Guatá, limitando-se à emissão da carta de compromisso institucional prevista neste edital, quando aplicável.

9. DAS ETAPAS POSTERIORES À SELEÇÃO INTERNA E DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

9.1 Após a divulgação do resultado final da seleção interna da UFPE e a emissão da carta de compromisso institucional, caberá exclusivamente ao(à) candidato(a) selecionado(a) realizar sua inscrição no Programa Bolsa Guatá, observando integralmente os prazos, critérios e procedimentos estabelecidos no edital internacional, disponível em <https://br.diplomatie.gouv.fr/pt-br/bolsa-guata-2026>

9.2 Da documentação exigida para a inscrição no edital internacional

9.2.1 Para a primeira fase da seleção internacional, o(a) candidato(a) deverá submeter, em arquivo único no formato PDF, por meio de formulário eletrônico, a seguinte documentação exigida pelo Programa Bolsa Guatá:

- I – Curriculum Lattes do(a) doutorando(a) (1 a 2 páginas);
- II – Projeto de pesquisa da tese de doutorado, em português (até 5 páginas);
- III – Carta de motivação, em português (até 2 páginas);
- IV – Cópia de documento de identidade;
- V – Certificado de matrícula atualizado no curso de doutorado;
- VI – Documento comprobatório de identidade indígena (RANI, documento institucional ou autodeclaração assinada por duas lideranças indígenas);
- VII – Carta de compromisso institucional da UFPE;
- VIII – Indicação do programa de doutorado ou da instituição francesa de interesse.

9.2.2 Para a segunda fase da seleção internacional, condicionada à pré-seleção, o(a) candidato(a) deverá enviar diretamente para o endereço eletrônico indicado pela coordenação do Programa Bolsa Guatá:

- I – Carta ou comprovante de admissão para realização de estágio doutoral em instituição francesa de ensino superior ou de pesquisa, ou convenção de cotutela;



II – Declaração do(a) orientador(a) brasileiro(a) e do(a) supervisor(a) francês(a) atestando que o(a) candidato(a) possui nível de idioma suficiente para a realização da mobilidade acadêmica.

9.3 A UFPE não intermedeia, não valida e não realiza o envio da documentação exigida pelo programa internacional, sendo essa responsabilidade integral do(a) candidato(a).

9.4 Das responsabilidades do(a) candidato(a)

9.4.1 Caberá ao(à) candidato(a) selecionado(a):

I – acompanhar todas as comunicações, convocações e resultados divulgados pela Embaixada da França no Brasil, pela CAPES ou por instituições por elas designadas;

II – providenciar, em tempo hábil, toda a documentação exigida pelo edital internacional;

III – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Programa Bolsa Guatá.

9.4.2 A UFPE não se responsabiliza por:

I – indeferimentos, atrasos ou recusas no âmbito do Programa Bolsa Guatá;

II – problemas decorrentes do não cumprimento, pelo(a) candidato(a), dos prazos ou exigências do edital internacional;

III – despesas realizadas antes da confirmação oficial da concessão da bolsa.

9.4.3 O(a) candidato(a) declara ciência de que o apoio institucional da UFPE, quando concedido, corresponderá a pagamento único, destinado exclusivamente à cobertura de despesas de mobilidade não financiadas pela Bolsa Guatá, não sendo devido qualquer outro tipo de auxílio financeiro ou pagamento periódico por parte da UFPE, e de que esse apoio está estritamente condicionado à seleção do(a) candidato(a) no Programa Bolsa Guatá.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) realizar sua inscrição no Programa Bolsa Guatá 2026, bem como cumprir todas as exigências e prazos do edital internacional.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFPE.

Recife, 09 de fevereiro de 2026

Vítor Feitosa
Coordenador de Assuntos Acadêmicos Internacionais
Diretoria de Relações Internacionais
Universidade Federal de Pernambuco